

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GRÂNDOLA
EB1/JI DO CARVALHAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 - EB1/JI CARVALHAL
Setembro de 2020

Índice	3
1. Introdução	4
2.COVID-19- Controlo da Transmissão	4
3. Procedimentos e medidas constantes no plano de contingência	10
3.1 Ponto focal do Plano de Contingência	10
3.2 Contactos das autoridades de saúde local	10
4. Medidas a adotar de prevenção e controlo da infeção	10
4.1 Uso de máscaras	10
4.2 Higienização das mãos	10
4.3 Manuseamento do material escolar	11
4.4 Higiene do ambiente escolar	11
5 Medidas de isolamento e distanciamento social	12
5.1 Sala de isolamento	12
6 Horários	12
7 Entrada e reorganização dos espaços	13
7.1 Entrada das crianças do Jardim-de-Infância	13
7.2 Entrada das crianças do 1º ciclo	13
7.3 Ocupação das salas- Jardim-de-Infância	13
7.3 Ocupação das salas - 1º ciclo	14
7.4 Situação de recreio.....	15
Jardim-de-Infância	
1º Ciclo	
7.5 Refeitório	15
Jardim-de-Infância	
1º Ciclo	
7.6 Utilização das casas de banho	16
Jardim-de-Infância	
1º Ciclo	
8. Plano de comunicação e informação	16
9. Medidas especiais para as operações de carga e descarga/ entrada de pessoas no estabelecimento de ensino	16
10 Informação aos Pais/Encarregados de Educação	17
11 Contactos dos Pais/Encarregados de Educação	17

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da Escola EB1/JI do Carvalhal tem como intuito adotar medidas e procedimentos adequados de prevenção e contenção desta doença-COVID-19, em estreita articulação com os pais e/ ou encarregados de educação, Autarquia e as Autoridades de Saúde Locais.

Considera-se ser de extrema importância conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão de modo a que **sem alarmismos**, se possa adotar as medidas de prevenção mais adequadas às diferentes situações.

O Plano de Contingência da EB1/JI do Carvalhal tem como guia orientador, a publicação «Referencial Escolas, Controlo da transmissão COVID-19 em contexto escolar, assim como toda a informação disponibilizada pela Direção Geral de Saúde (DGS).

Salienta-se, ainda, o facto de numa possível situação de pandemia, possam surgir alterações legislativas ou orientações emanadas pela DGS, ou pelas autoridades de saúde locais, que influenciem os procedimentos referidos neste Plano de Contingência Assim, este Plano deverá ser revisto com regularidade e atualizado à medida que nova informação vai surgindo.

Este Plano de Contingência tem como finalidade a deteção precoce de suspeitas clínicas de Corona Vírus e a ativação dos mecanismos de alerta previstos, visando estabelecer as medidas e procedimentos para manter as atividades/serviços essenciais em funcionamento bem como promover medidas de prevenção e educação da população escolar;

2 COVID-19- CONTROLO DA TRANSMISSÃO

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas

Para **minimizar o risco de infeção** por SARS-CoV-2, é fundamental **adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19**.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19. Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, **as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19**.

2.1 O ensino em contexto de covid

Esta escola como qualquer outro estabelecimento de educação ou ensino é um local de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes. Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- **Planeamento meticoloso:** atualização ou elaboração de um Plano de Contingência no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o ponto focal do plano de contingência e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;
- **Reorganização do espaço escolar:** a escola deve ser reorganizada de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021.
- **Promoção de comportamentos preventivos:** divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- **Gestão adequada de casos:** identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública (Capítulo 3);
- **Comunicação fluída:** estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

2.2 Atuação da escola perante um caso suspeito de COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º) **Perante a deteção de um caso suspeito** de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) **O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor**, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. **Sempre que se trate de um adulto**, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar .

3.º) **Caso se trate de um menor de idade**, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) **Na área de isolamento**, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o **caso não for considerado suspeito** de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), **a pessoa segue o procedimento normal da escola**, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o **caso for considerado suspeito** de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) **será encaminhado de uma das seguintes formas:**

o Autocuidado: isolamento em casa;

o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) **A Autoridade de Saúde informa o caso**, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos). Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

2.3 Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a **comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado** de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal **contacta de imediato** a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com **a avaliação de risco efetuada**, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em 5. ecopontos).

2.4 Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

3 PROCEDIMENTOS E MEDIDAS CONSTANTES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1 Ponto focal do Plano de Contingência

Entidade responsável pelo cumprimento das medidas do plano de contingência e pelo plano de comunicação e informação, representado pela Coordenadora de estabelecimento.

A assistente efetiva destacada para acompanhar as crianças até à sala de isolamento:
Carina Voorde.

A assistente suplente: Cristina Gomes

3.2 AUTORIDADES DE SAÚDE LOCAL

Profissionais de saúde
Dr. Ismael Selemene
Enfermeira Dora Cruz
SNS 24

4. MEDIDAS A ADOTAR DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFEÇÃO

4.1 Uso de máscaras

- No estabelecimento de ensino, todos os adultos (pessoal docente, pessoal não docente, fornecedores, técnicos...) devem usar máscara.

4.2 Higienização das mãos

- Deve ser feita a higienização das mãos com grande frequência, com maior incidência nos seguintes casos:

1. Aquando da chegada à escola vindos do exterior;
2. Antes e após as refeições;
3. Após as idas à casa de banho;
4. Após tosse ou espirros;
5. Após manusearem lenços com secreções;
6. Após o contacto em superfícies muito manuseadas como por exemplo tampo das mesas, manípulos de portas... .

4.3 Manuseamento do Material escolar

- Os materiais escolares dos alunos são para uso pessoal e são intransmissíveis.
- Os objetos não essenciais às atividades nas salas de aula serão removidos das mesmas, para que não sejam manuseados pelos alunos.

- O professor facultará alguns objetos/material quando necessário à realização das tarefas, deixando estes de estar livremente disponíveis aos alunos, procedendo-se à sua desinfeção antes e depois da sua utilização.
- Cada aluno terá um pau de giz disponível na sua mesa de trabalho e apenas sendo por si manuseado.
- O apagador apenas será utilizado pelo professor.

4.4 Higiene do ambiente escolar

- Além da limpeza no final das atividades letivas, será reforçada a limpeza geral do espaço escolar.
- Aquisição de maior quantidade de produtos de limpeza.
- Assegurar e privilegiar a ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas;
- Aquisição dos seguintes equipamentos: dispositivos de parede com soluções de limpeza das mãos à base de álcool, nas entradas do 1º Bloco, do portão lateral e ainda nas entradas dos edifícios do Jardim-de-Infância e do 1º ciclo e das salas de aula; toalhetes, tapete de higienização na entrada principal do 1º bloco para os alunos do 1º ciclo e na entrada de acesso lateral para as funcionárias do refeitório.
- Proceder-se-á à higienização ao longo do dia, designadamente:
 - Campanhas;
 - Dispensadores de SABA;
 - Maçanetas das portas;
 - Interruptores;
 - Mesas das salas de aula e exterior;
 - Espaço de refeições (sempre que um grupo sair);
 - Casas de banho;
 - Parque infantil e equipamentos da caixa de areia (sempre que um grupo sair);
 - Telefones;
 - Material Informático.

5 MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

5.1 Sala de isolamento

Sala existente à entrada do 1º Bloco, situada no corredor à direita da porta principal de acesso a este bloco e ao lado da sala dos Primeiros Socorros, com casa de banho próxima e devidamente equipada, para a utilização exclusiva do adulto (professor, assistente) ou aluno com Sintomas/Caso Suspeito.

A sala está equipada com:

- ◆ cadeira e colchão (para descanso e conforto do adulto/aluno, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- ◆ kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- ◆ contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- ◆ solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- ◆ toalhetes de papel;
- ◆ máscara(s) cirúrgica(s);
- ◆ luvas descartáveis;
- ◆ Termómetro

O trajeto até à sala de isolamento é feito pela assistente que acompanha o aluno, saindo pelo portão lateral e contornando pelo exterior, o 1º bloco, entrando pela porta de acesso do mesmo, evitando-se outros trajetos de maior fluxo na escola.

6. HORÁRIOS

	Pré-escolar	1º /2º ano/3º ano	4º ano
Manhã	9 -12h	9h-13h	9h – 13h
Intervalo	10h-10h30	10h30 – 11h	11h – 11h30
Almoço	12h - 13h30	13h – 14h15	13h -14h15
Tarde	13h00 – 15h30	14h15- 15h15	14h15 – 15h15
AAF	15h30 – 18h		
AEC/ AL		15h45-16h45	15h45-16h45

7. ENTRADA E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

As crianças acedem ao espaço escolar onde são recebidas pelas assistentes operacionais, designadamente:

7.1 Entrada das crianças do Jardim-de-infância:

- Pelo portão nº2 (cargas e descargas), percurso devidamente assinalado e com as respetivas indicações. Os pais/encarregados de educação e/ou outros acompanhantes, usando obrigatoriamente máscara, deixam os alunos à entrada do portão lateral, onde são recebidos por uma assistente/auxiliar;

-Após a entrada, descalçam e trocam de calçado, são desinfetadas as mãos (SABA) e o material trazido por cada criança, sendo posteriormente, conduzidos por uma assistente, num trajeto devidamente assinalado, até à sala da AAF do Jardim-de-Infância onde são recebidos por outra assistente.

7.2 Entrada das crianças do 1º ciclo

- Pelo portão principal (nº1), devidamente assinalado. Os pais/encarregados de educação e/ou outros acompanhantes, usando obrigatoriamente máscara, deixam os alunos na entrada principal do 1º bloco.

-Os alunos higienizam os pés no tapete com desinfetante, desinfetam as mãos com SABA, disponível nos dispensadores colocados nas paredes, seguindo o percurso para o bloco do 1º ciclo, devidamente assinalado de forma diferenciada relativamente ao trajeto dos alunos do Jardim-de-Infância.

7.3 Reorganização e ocupação dos espaços

Jardim-de-Infância:

-Cada grupo ocupará a respetiva sala, permanecendo cada grupo na sua própria sala.

-Sala dos Coelhoinhos nº 1–14 crianças

-Sala dos Caracóis nº 2- 13 crianças

1º Ciclo:

- Serão ocupadas 3 salas:

-Sala com o grupo dos 1º e 3º anos – 16 alunos.

-Sala com o grupo dos 2º e 3º anos – 17 alunos.

-Sala com o grupo do 4º ano – 14 alunos.

-No interior da sala, todas as crianças (Jardim-de-Infância e 1º ciclo) ficarão sempre sentadas no mesmo lugar, devidamente identificado com o seu nome e à distância de, pelo menos, um metro e meio entre elas.

-Deve-se evitar que as crianças partilhem artigos pessoais e pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a escola.

7.4 Situação de recreio:

Jardim-de-Infância:

-as crianças ocupam o pátio lateral coberto junto a este edifício e todo o recinto exterior ao ar livre;

- o horário do intervalo, entre as 10h até às 10h30, é desfasado do horário dos alunos do 1º ciclo;

-após o *terminus* do recreio será feita uma desinfeção do equipamento utilizado no mesmo.

1º ciclo:

- As crianças ocupam o pátio lateral coberto junto a este e todo o recinto exterior ao ar livre.
- Após a utilização do recreio pelos diferentes grupos, serão desinfetados os equipamentos aí existentes.
- O horário do intervalo, compreende dois períodos distintos no período da manhã: para os grupos dos 1º, 2º e 3º anos , funcionará entre as 10h30 até às 11h00 para o grupo do 4º ano entre as 11h e as 11h30.

7.5 Refeitório

Jardim-de-Infância

Lanches:

Os alunos do Jardim-de-Infância lancham nas respetivas salas, sentadas no lugar habitual, apenas no período da tarde.

Almoços: O horário de almoço inicia-se às 12 h. Os alunos entram pela porta-janela do refeitório, evitando-se que os mesmos acedam à entrada no 1º Bloco destinado aos alunos do 1º ciclo, estando o percurso assinalado desde o edifício do Jardim-de-infância até ao refeitório.

Durante as refeições, as crianças sentar-se-ão sempre no mesmo lugar devidamente identificado com os respetivos nomes nas cadeiras e serão distribuídas pelas várias mesas, mantendo a distância de segurança.

O refeitório será desinfetado após cada utilização.

1º Ciclo

Lanches:

Uns alunos lancham no hall de entrada para as salas de aula, estando o chão assinalado com círculos para manterem a distância de segurança, outros lancham no pátio havendo sempre monitorização para o cumprimento da distância.

Almoços: O horário de almoço, inicia-se às 13h. Os alunos executam o trajeto até ao 1º bloco e após saírem do mesmo, entram para o refeitório pela porta-janela, em direção oposta à das crianças do Jardim-de-Infância, estando o percurso assinalado desde o edifício do 1º Ciclo até ao refeitório.

Durante as refeições, as crianças sentar-se-ão sempre no mesmo lugar devidamente identificado com os respetivos nomes nas cadeiras e serão distribuídas pelas várias mesas, mantendo a distância de segurança.

O refeitório fica dividido em dois espaços diferenciados, ficando um reservado para o Jardim-de-Infância e o outro para o 1º ciclo.

7.6 Utilização das casas de banho

Jardim-de-Infância

As crianças irão à casa de banho, existente em cada sala, 1 ou 2 de cada vez, sempre supervisionadas pelas assistentes, que asseguram o distanciamento, a ocupação das casas de banho e verificam a correta lavagem das mãos.

Após cada utilização das casas de banho, proceder-se-á à higienização do espaço.

1º Ciclo

Os alunos irão à casa de banho 1 de cada vez, sempre supervisionados pelas assistentes, que asseguram o distanciamento, a ocupação das casas de banho e verificam a correta lavagem das mãos.

Após cada utilização das casas de banho, proceder-se-á à higienização do espaço.

8. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Estão afixados cartazes com as medidas e procedimento de prevenção à entrada das salas de aula e na entrada da escola, assim como folhetos com a indicação correta da lavagem das mãos no WC.

O Fluxo de informação será da responsabilidade do Ponto Focal do Plano de Contingência do Agrupamento, ou seja, a Coordenadora de Estabelecimento:

- Interna (pessoal docente, não docente e alunos)
- Interinstitucional (equipas de saúde, protecção civil, entre outros)
- Externa (encarregados de educação e associação de pais)

Canais de comunicação mais expeditos para a situação, nomeadamente, e-mail, sms, telemóvel...

9. MEDIDAS ESPECIAIS PARA AS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA/ ENTRADA DE PESSOAS NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Sempre que for necessário proceder a cargas ou descargas ou a permanência de pessoas para reparações/manutenção no estabelecimento de ensino, estas devem ocorrer, de preferência, no horário em que os alunos estão na sala de aula e, sempre que possível, com aviso prévio.

Deve ser percorrido somente o espaço necessário e, sempre que possível, pelo espaço exterior, para efetuar o serviço estando os percursos devidamente assinalados.

Após a saída deve-se proceder à desinfeção do espaço com o pulverizador ou outros materiais adequados.

10. INFORMAÇÕES AOS PAIS /EE

Os pais devem ser informados da impossibilidade do aluno frequentar a escola, em caso de sintomas de doença ou contacto próximo com alguém contaminado.

11. CONTACTOS DOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS

Os docentes titulares de turma deverão, na receção aos Encarregados de Educação, solicitar os seus contactos.

É importante referir que os contactos facultados deverão estar atualizados e **sempre disponíveis**.

O plano de contingência deve ser do conhecimento de toda a comunidade educativa e será afixado na parede da entrada do 1º bloco para os encarregados de educação do 1º ciclo e junto ao portão lateral de acesso aos encarregados de educação dos alunos do Jardim-de-Infância, após a sua aprovação será enviado por mail aos encarregados de educação.

Grândola, 11 de Setembro de 2020

A responsável de estabelecimento
Teresa Pereira